



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00387

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 18/11/2013	proposição Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013			
autor Senador Romero Jucá	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 92. A Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Artigo 17

§ 5º Para fins do disposto no § 2º do art. 1º da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2008, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, assim considerados:

(...)

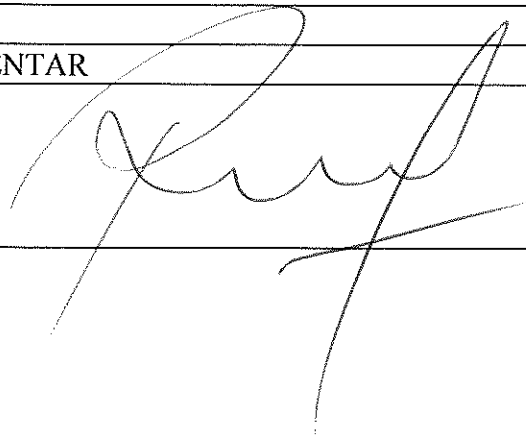
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alteração do artigo 17 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, com vistas a possibilitar que todos os débitos compreendidos dentro do exercício fiscal de 2008 (vencidos até 31 de dezembro de 2008) possam ser pagos ou parcelados nos termos previstos no artigo 1º da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, e não apenas os débitos vencidos até 30 de novembro de 2008. Tal medida permitirá, de um lado, uma maior arrecadação à União e, de outro, o saneamento de débitos de todo o exercício fiscal de 2008 (janeiro a dezembro), e não apenas a 11 meses de referido ano (janeiro a novembro).

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013 às 11h 07
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

PARLAMENTAR

Senador Romero Jucá

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Senador Romero Jucá, is written over the right side of the signature box.